



Lei n.º 269 - de 5 de janeiro de 1953

Instituir uma pensão vitalícia de Cr. \$ 400,00 mensais em favor do Professor Pedro Bertolino Café e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída uma pensão vitalícia de Cr. \$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais em favor do Professor Pedro Bertolino Café, o qual se acha incapacitado para qualquer trabalho, em consequência de contar setenta anos de idade e se encontrar totalmente cego e surdo.

Art. 2.º - Para atender à despesa de que trata o artigo 1.º desta Lei, fica imobilizada a quantia equivalente, utilizando-se a Municipalidade para tal fim, da rubrica "Encargos Diversos" sub-convocação 22 do orçamento para o ano de 1953.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 5 de janeiro de 1953

a) Abelardo Pontes Lima

Prefeito

Humbrato Santo Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 5 de janeiro de 1953.

a) Paulo Valente Jucá

Chefe de Expediente, substituto.